

Email: licitapta@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 020/2017. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2017.

TIPO: Menor Preço –Item

NATUREZA: Registro de Preços

1. PREÂMBULO

- **1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG,** por intermédio do Pregoeiro Irineu Silva Júniore Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo**menor preço item** Registro de Preços, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.
- **1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".
- **1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de Pimenta Departamento de Compras e Licitações AvenidaJK, nº396, Centro, Pimenta/MG, Telefone(37) 3324-1057, às **15h00min do dia 31/03/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presenteedital:

| ANEXO I | Declaração não possuir servidor público |
|------------|--|
| ANEXO II | Modelo de carta de credenciamento |
| ANEXO III | Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93 |
| ANEXO IV | Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação |
| ANEXO V | Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP |
| ANEXO VI | Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital |
| ANEXO VII | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO VIII | Modelo da proposta |
| ANEXO IX | Termo de referência – teto máximo |
| ANEXO X | Relação de itens |

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura realização de publicações de atos oficiais e institucionais em



Email: licitapta@gmail.com

atendimento a demanda do Município de Pimenta/MG, conforme especificações contidas no Anexo IX e Anexo X deste Edital.

2.2 O Objeto desta licitação não engloba quaisquer serviços de publicidade que, nos termos da Lei 12.232/2010 é "o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral" razão pela qual, nesta licitação não se aplicará as "normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", tendo em vista que não serão utilizados em nenhum momento, na execução do objeto, serviços de publicidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- **3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:
 - 3.2.1 As empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país:
 - b) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - d) suspensas de contratar com a o Município de Pimenta;
 - e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - 3.2.2 Pessoas físicas;
 - **3.2.3** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.
- **3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.
- **4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Email: licitapta@gmail.com

ENVELOPE № 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:......
MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017

- **4.3** Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:
 - **4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
 - **b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
 - c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
 - **d)** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.
 - **4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
 - b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item "4.3.1".
- **4.4** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4° inc. VII (Anexo VI);
- **4.5** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I;
- **4.6** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;
- **4.7** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:
 - 4.7.1 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou.



Email: licitapta@gmail.com

- **4.7.2** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- **4.7.3** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda:
- **4.7.4** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.
- **4.8** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- **5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

- **5.2** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:
 - 5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e
- **5.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.1, conterem:
 - **5.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
 - **5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes sob pena de desclassificação:
 - 5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional:



Email: licitapta@gmail.com

- **5.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo IX (Termo de Referência) e Minuta do Contrato;
- 5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta final de preços ultrapassarem os valores unitários e totais.
- 5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.
- **5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO ITEM;
- 5.5.2 O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- **5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- **5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- **5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- **5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência.
- 5.5.7 Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- **5.5.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO



Email: licitapta@gmail.com

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
 - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - **3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



Email: licitapta@gmail.com

- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- **g)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado os serviços com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA(Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

- 7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação



Email: licitapta@gmail.com

- estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- 7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4 O pregoeiro procederá à abertura do(s)envelope(s)contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5 As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 7.2.6 O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1 Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- **7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor,



Email: licitapta@gmail.com

- podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.
- **7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.3.12** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** como determinado no Anexo I.

7.4 Da fase de habilitação:

- **7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á registrado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- **7.4.4** Como condição para Registro dos Preços, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação" até a decisão final.
- **7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



Email: licitapta@gmail.com

- **8.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- **8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
- **8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.
- **8.6** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9. DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** Homologada a presente licitação, o Município de Pimenta/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.
- **9.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.
- **9.3** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.
- **9.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - 10.1.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
 - 10.1.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não

Email: licitapta@gmail.com

realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

- 10.1.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual:
- **10.1.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
 - 10.1.2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis:
 - **10.1.2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - **10.1.2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - **10.1.2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 - **10.1.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **10.2** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



Email: licitapta@gmail.com

11.1 O Município de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

- Ficha 047 02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.00.00.
- Ficha 090 02.02.01.04.122.0017.2014.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.00.00.
- Ficha 100 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.00.00.
- Ficha 160 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.01.00.
- Ficha 464 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.55.00.
- Ficha 483 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.48.00.
- Ficha 668 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.00.00.
- Ficha 704 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.00.00.
- **11.2** O preço dos itens da Ata de Registro de Preços será fixo e irreajustável.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

- **12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de2006, conforme modelo anexo V deste Edital.
- **12.1.2** A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.
- **12.1.3** Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 12.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

- **12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **12.2.3** Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



Email: licitapta@gmail.com

- certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **d)** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

- **12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - **13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
 - **13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores-Regulamento do Pregão;
 - **13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;



Email: licitapta@gmail.com

- **13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- **13.1.5** Decreto Municipal n. 1.159/2013 e Decreto Municipal n. 1.672/2016
- 13.1.6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no **Jornal Prisma**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.159/2013,como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: licitapta@gmail.com.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por telefone (37) 3324.1057, ou por meio eletrônico –licitapta@gmail.com.

15.2 Das impugnações:

- **15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.
- 15.2.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- **15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- **16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação peloChefe do Executivo.
- **16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.
- **16.6** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Email: licitapta@gmail.com

- **16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.
- **16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.
- **16.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.
- **16.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - **16.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - 16.10.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - **16.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - **16.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **16.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- **16.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- **16.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- **16.14** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do inicio da sessão.
- **16.15** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- **16.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



Email: licitapta@gmail.com

- **16.17** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **16.18** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- **16.19** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- **16.20** A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 16.21 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.
- **16.22** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- **16.23** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- **16.24** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email:licitapta@gmail.com.

Pimenta/MG, 13 de marco de 2017.

Irineu Silva Júnior Pregoeiro



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 020/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2017

Natureza: Registro de Preços

| A empresa, inscr no CNPJ sob o nº, com sede , DECLARA que: | |
|--|------------|
| a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Execut Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração tomada de decisão; | |
| b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qua autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de so (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técn ou subcontratado; | al o 5% |
| c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93. | |
| Por ser verdade, firmo a presente. | |
| Local e data | |



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

| ላ | | | | | | | , ins | crita no | ON C | ۱PJ |
|---------------|--------|------|------------|--------|-----------|--------|----------|----------|-------|--------|
| sob o | nº _ | | | | | , | com | sed | le | à |
| | | | | , | neste | ato | repre | esentada | a | por |
| | | | | , | inscrito | no | CPF | sob | 0 | nº |
| | | | e RG | nº | | | | SSP/_ | | , |
| (nacionalidad | de) | | | | , | | (estado |) | C | civil) |
| | | | , (profi | issão) | | | | _ resid | lente | э а |
| | | | | , | pelo | • | | strumer | nto | de |
| mandato, | nomeia | е | constitui, | se | | curado | | Sr. | _ | |
| | | | , | ins | crito n | 0 (| | sob | 0 | nº |
| | | e | RG nº | | | | , (| (naciona | alida | ıde) |
| | | , | (estado | civil) | | | | | | , |
| (profissão) | | | | | | | esidente | | | а |
| | | | | , | | | | mplos p | | |
| oara junto ad | • | | • | | | | - | - | | |
| a outorgante | | • | | | _ | | | | | |
| usando dos | | _ | • | | | | | | | |
| especiais pa | | | • | | • | • | | | | |
| negociar pr | • | | • | | | | • | | | |
| compromisso | | | | | | | | | | |
| esta para ou | | ou s | em reserva | s de i | iguais po | deres, | dando | tudo p | or b | om, |
| irme e valios | so. | | | | | | | | | |

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 020/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2017

Natureza: Registro de Preços

| A | | | | , insc | crita no | CNPJ |
|---|-----------------|------------|---------|----------|----------|---------|
| sob o nº | | | , | com | sed | e à |
| | , | neste | ato | repres | sentada | a por |
| | , | inscrito | | | | o nº |
| | e RG nº _ | | | | | |
| (nacionalidade) | | | | (estado | | |
| | , (profissão |) | | | resid | ente a |
| | | DECLAR | A pai | a fins d | lo dispo | osto no |
| Inciso V do Art. 27 da Lei 8.66 menor de dezoito anos em tral menor de dezesseis anos. Ressalva: | | • | | | | |
| Emprega menor, a partir de qu () Sim () Não | uatorze anos, r | na condiçã | io de a | aprendiz | : | |
| Local e data | | | | | | |



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 020/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2017

Natureza: Registro de Preços

| Declaro, sob as ahabilitação | penas no | • | inexistência (Presenci | | • | • | | | |
|---------------------------------|-------------|---|-----------------------------------|----------|-----|------------|---------|--------|----|
| | | | | | | , inscrita | | • | |
| o nº | | | | , | C | om | sede | à | à |
| | | | , | neste | ato | repres | sentada | а ро | r |
| | | | , | inscrito | no | CPF | sob | o n | 0 |
| | | | e RG nº _ | | | ; | SSP/ | | ., |
| (nacionalidade) | | | | | | (estado | | civil |) |
| | | | _, (profissão |) | | | resid | ente a | • |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 020/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2017

Natureza: Registro de Preços

| Α | | | | , insc | crita no | o Cl | NPJ |
|--|---|-------------------------------------|---------------------------------------|--|-------------------------------|-----------------------|----------------------|
| sob o nº | | | , | com | sec | le | à |
| | | neste | ato | repres | | a | por |
| | | inscrito | no | CPF | sob | 0 | nº |
| | e RG nº _ | | | | SSP/_ | | , |
| (nacionalidade) | | , | | (estado |) | (| civil) |
| | , (profissão |) | | | _ resid | dent | e a |
| para fins do disposto no I de dezembro de 2006, qu está apta a usufruir o tra Única daquela Lei Compl Declaro ainda, que não Incisos do §4º do Artigo 3 | ue cumpre os requis ntamento favorecido lementar. o existe qualquer il | sitos estal estabele mpedimei | comple peleció cido r nto el | ementar dos em s no Capít ntre os | n.º 12: seu Ari ulo V - | 3, de tigo - Se | e 14 3º e eção |
| Por ser verdade, firmo a p | , | - | 0, _ 0 0 | | | | |



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 020/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2017

Natureza: Registro de Preços

| Eu | | | , | ро | rtador | do |
|--|---------------|-------|-------------|---------------|------------------|------------------|
| RG | е | CPF | | | | |
| representante | devidame | ente | constituído | da , inscı | em ita no CNF | npresa PJ sob |
| o n ^o | | | , | com | sede | à |
| | | | _, DECLARO | cumprir | plenamen | te os |
| requisitos de habil em acordo com a | • | | _ | Presend | cial nº 014 | /2017 |
| Por ser verdade, | firmo a prese | ente. | | | | |
| | | | | | | |
| Local e data | | | | | | |



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLAÚSULA I - DO OBJETO

a) REGISTRO DE PREÇOS para futura realização de publicações de atos oficiais e institucionais em atendimento a demanda do Município de Pimenta/MG conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **a)** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



Email: licitapta@gmail.com

CLAÚSULA IV - DOS PREÇOS

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 014/2017.

| Empresa | | | | | |
|---------|--------|-------|---------------|-------------|-------------|
| CNPJ | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | Valor Total | R\$ | |

- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 014/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 014/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referencia e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 014/2017.
- **b)** A execução será feita, parceladamente, á medida das necessidades do município que enviará até ás 12:00 hs do dia anterior à edição do jornal a que o texto deverá ser publicado ou da data da inserção em radio, o texto devidamente formatado para publicação/inserção.
- c) Os textos para publicação e inserções serão enviados por endereço eletrônico.
- d) O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.
- **e)** Em casos excepcionais, os textos serão enviados via *fax símile*, caso em que serão enviados até as 10:00 hs do dia anterior á edição do jornal em que o texto deva ser publicado.
- **f)** Para as inserções em rádio, o município indicará a quantidade, a data e o horário das inserções para cada texto enviado.
- **g)** Após a publicação do texto solicitado, a licitante contratada, deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de dez dias, duas vias originais da publicação juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados.
- h) A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de Pimenta/MG, através do representante, Sr. Fábio Júnio Teixeira da Silva, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências, caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Email: licitapta@gmail.com

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- **b)** Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- a) Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
- a1) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- a2) Cancelamento do registro na Ata.
- a3) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- a4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **b)** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- b1) Advertência.
- b2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- b3) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- b4) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- b5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- **c)** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.



Email: licitapta@gmail.com

d) A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- **b)** Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irreajustável.

CLAÚSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.



Email: licitapta@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

- **a)** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento.
- **b)** A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- **c)** A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **a)** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.
- **b)** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

| Prefeito Municipal: | |
|--|--|
| Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.830/2017: | |
| Licitantes Participantes: | |



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2017. TIPO: MENOR PREÇO— Item RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCR. ESTADUAL: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX: Email: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura oficiais e institucionais em atendimento a deman | | | | |
|--|--------------------|------------------|------------------|----------------------|
| onciais e institucionais em atendimento a deman | ida do i | vidilicipic | de i iiile | ma/mo. |
| Da Especificação detalhada do objeto: | | | | |
| Item Descrição | Unid | Quant. | V. Unit | V.Total |
| | | | | |
| | | | | |
| VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ | | (| |) |
| Nos preços propostos estão inclusos todos encargos e incidências, diretos ou indiretos, inc se houver incidência, não importando a naturez do objeto da presente licitação, que correrão tam | lusive l a, que | PI ou IC recaiam | MS, ISSO sobre a | QN, IRRF execução |
| Prazo de validade da presente proposta: 60 (ses | senta) | dias. | | |
| Declaramos que esta proposta, nos termos do E | Edital, é | é firme e | concreta | , não nos |

Local e data

8.666/93 com suas alterações.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei



Email: licitapta@gmail.com

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - TETO MÁXIMO

Secretaria Municipal de Gabinete e Assessoria Jurídica.

Objeto: Termo de Referência para REGISTRO DE PREÇOS para futura realização de publicações de atos oficiais e institucionais em atendimento a demanda do Município de Pimenta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a contratação abaixo relacionados.

| Item | Veículo | Unid | Quant | V. Unit | V. Total | |
|------|---|-----------|-------|-----------|---------------|--|
| 1 | Publicação no Jornal "Tribuna" - Circulação Regional/Local. | Cm/coluna | 1900 | R\$ 13,00 | R\$ 24.700,00 | |
| 2 | Publicação no Jornal "Tribuna" - Circulação Regional/Local - Páginas Coloridas. | Cm/coluna | 600 | R\$ 16,00 | R\$ 9.600,00 | |
| 3 | Divulgação em Radiodifusão - Spot de 30" - Radio 104,3 FM Piumhi. | Unidade | 600 | R\$ 30,00 | R\$ 18.000,00 | |
| | Valor Médio Total | | | | | |

Valores: O preço médio/teto máximo foi definido pela Administração Municipal após pesquisa de preços, coleta de valores em municípios vizinhos e nos históricos de valores que o município vem pagando pelos serviços e, levando-se em conta a realidade desta municipalidade com relação às questões orçamentárias, financeiras bem como a demanda dos serviços necessários privilegiando o princípio da eficiência.

Do Registro de Preços: levando-se em consideração que, pela natureza do objeto, a Administração Municipal não consegue estimar a quantidade do objeto para um determinado período, tendo em vista inúmeros fatores que podem influenciar no aumento ou diminuição da quantidade necessária, justifica-se que o procedimento licitatório tenha a natureza de registro de preços.

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados estão consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

- Ficha 047 02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.00.00.
- Ficha 090 02.02.01.04.122.0017.2014.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.00.00.
- Ficha 100 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.00.00.
- Ficha 160 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.01.00.
- Ficha 464 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.55.00.
- Ficha 483 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.48.00.
- Ficha 668 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.00.00.
- Ficha 704 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso 1.00.00.

Prazo de execução: O prazo de execução/vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.



Email: licitapta@gmail.com

Condições de Execução: A execução será feita, parceladamente, á medida das necessidades do município que enviará até ás 12:00 hs do dia anterior à edição do jornal a que o texto deverá ser publicado ou da data da inserção em rádio, o texto devidamente formatado para publicação/inserção.

- a) Os textos para publicação e inserções serão enviados por endereço eletrônico. O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.
- **b)** Em casos excepcionais, os textos serão enviados via *fax símile,* caso em que serão enviados até as 10:00 hs do dia anterior á edição do jornal em que o texto deva ser publicado.
- c) Após envio do texto, com a indicação do veículo de divulgação que o mesmo deverá ser publicado, a empresa licitante, deverá enviar ao Município, via email, o tamanho da publicação para conferência.
- **d)** Após a publicação do texto solicitado, a licitante contratada, deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de dez dias, duas vias originais da publicação juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Fiscalização e recebimento do serviços: Os serviços serão recebidos e conferidos por funcionário a ser indicado pela Administração Municipal.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 13 de março de 2017.

Irineu Silva Júnior Pregoeiro